



**MINISTÉRIO PÚBLICO
FEDERAL**
PROCURADORIA REGIONAL DOS
DIREITOS DO CIDADÃO

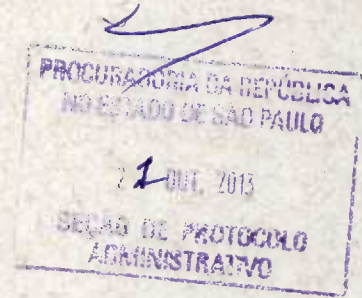


**MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DE
SÃO PAULO**

Ofício nº 17.547/2013/PRDC-SP-MPF / MPC-SP GPEGP nº 05/2013
PR-SP-00067613/2013

São Paulo, 15 de outubro de 2013.

Ao Senhor
LUIZ ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA
Coordenação de População e Indicadores Sociais do IBGE
Av. República do Chile, 500/10º andar, Centro
Rio de Janeiro-RJ / tel.: (21) 2142-4747
CEP: 20031-170



Ref.: Inquérito Civil nº 1.34.001.003087/2013-56 (Volume I)

CIDADANIA. EDUCAÇÃO. Verificar se a União está adotando medidas cabíveis visando dar efetividade à implementação da educação básica obrigatória e gratuita dos 04 aos 17 anos de idade, além da educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de até 05 anos de idade e, ainda, no que tange à progressiva melhora dos índices de qualidade do ensino obrigatório.

Sr. Coordenador de População e Indicadores Sociais do IBGE,

Visando instruir os autos do inquérito Civil em epigrafe, instaurado através da Portaria nº 227, de 22 de maio de 2013¹, com supedâneo no artigo 8º, inciso II da Lei Complementar nº 75/93 e no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPSP, a PRR3-SP-MPF e o MPC-SP, requisitamos-lhe que, **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, nos seja encaminhada informação de cada uma das situações abaixo relacionadas, nominando-se todos os Municípios que nelas se enquadrem, conforme conclusões extraídas de estudo recente desse Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística²:

- 1) População residente que não frequentava, mas já frequentou creche ou escola, com faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos;
- 2) População residente que não frequentava, mas já frequentou creche ou escola, com faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos;

¹Disponível em:

http://producao.prsp.mpf.gov.br/sistema_ICP/icp_pgweb_baixa_arquivoUnico.php?doc_id=45654193&integra_id=12197838

²Fonte: Censo Demográfico IBGE 2010. Disponível nos endereços (acesso em 01/10/2013):

<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=351880&idtema=105&search=sao-paulo|guarulhos|censo-demografico-2010:-resultados-da-amostra-educacao>

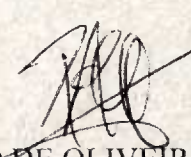
<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=351880&idtema=116&search=sao-paulo|guarulhos|censo-demografico-2010:-resultados-da-amostra-trabalho-infantil>

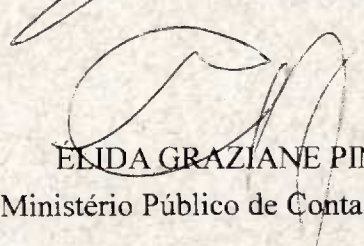
<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=351880&idtema=116&search=sao-paulo|guarulhos|censo-demografico-2010:-resultados-da-amostra-trabalho-infantil>

- 3) População residente que não frequentava, mas já frequentou creche ou escola, com faixa etária de 6 (seis) a 9 (nove) anos;
- 4) População residente que não frequentava, mas já frequentou creche ou escola, com faixa etária de 10 a 14 (quatorze) anos;
- 5) População residente que não frequentava, mas já frequentou creche ou escola, com faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos;
- 6) População residente que nunca frequentou creche ou escola, com faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos;
- 7) População residente que nunca frequentou creche ou escola, com faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos;
- 8) População residente que nunca frequentou creche ou escola, com faixa etária de 6 (seis) a 9 (nove) anos;
- 9) População residente que nunca frequentou creche ou escola, com faixa etária de 10 a 14 (quatorze) anos;
- 10) População residente que nunca frequentou creche ou escola com faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos
- 11) Pessoas de 10 a 13 anos de idade não alfabetizadas;
- 12) Pessoas de 14 e 15 anos de idade não alfabetizadas;
- 13) Pessoas de 16 e 17 anos de idade não alfabetizadas;
- 14) Pessoas de 10 a 13 anos de idade, ocupadas na semana de referência, não alfabetizadas;
- 15) Pessoas de 10 a 13 anos de idade, ocupadas na semana de referência, que não frequentavam escola;
- 16) Pessoas de 10 a 13 anos de idade, ocupadas na semana de referência;
- 17) Pessoas de 14 ou 15 anos de idade não alfabetizadas;
- 18) Pessoas de 14 ou 15 anos de idade que não frequentavam escola e
- 19) Pessoas de 14 ou 15 anos de idade, ocupadas na semana de referência.

Requisitamos que, se possível, tais relatórios/relações sejam encaminhadas em CD-Rom, arquivos formato de planilha (*Excel* ou *LibreOffice Calc*).

Por fim anotamos que as informações requisitadas constituem dados técnicos indispensáveis para instruir os autos em referência, bem como para eventuais proposituras de ações civis públicas (art. 10 da Lei nº 7.347/85).


PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO
Procurador da República


ELIDA GRAZIANE PINTO
Procuradora do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo